



Número: **0008861-70.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 54.000,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA CELEIDE TAVARES MUNIZ (EXEQUENTE)	
CONSTRUTORA E COMERCIO LUMA LTDA - ME (EXECUTADO)	BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
JOSE LINCOLN GOMES DANTAS (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35298079	12/11/2020 20:50	Decisão	Decisão



Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0008861-70.2015.8.15.2001

DECISÃO

Em virtude da digitalização do processo e para que não ocorra prejuízo às partes, **RENOVE-SE** a determinação proferida, anteriormente, nos autos. inserida no ID 32070929, Vol. 02, fl. 48.

Com o decurso do prazo, retornem os autos conclusos para Decisão.

P.I.C.

JOÃO PESSOA, 9 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito

